



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 2018/2013.

SÚMULA:- Denomina Centro de Educação Infantil, na forma que especifica.

AUTOR: ERASMO CARDOSO PEREIRA, Tendo como Co-Autores os edis RAFAEL PSZYBYLSKI, BELMIRO DA SILVA FARIAS, AILTON RIBEIRO MACHADO, ADILSON MARQUES DA SILVA, EUNILDO ZANCHIM, CILAS SOUZA MORAIS, JOSÉ ROBERTO GRAVA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA e NELSON DE JESUS LIMA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominado de "HUGO MIKAEL SILVA LIMA", o Centro Municipal de Educação Infantil "Super Creche" que está sendo construído no Jardim Monte Rei, neste Município.

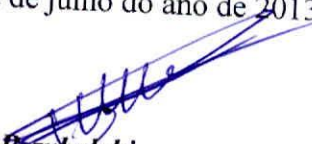
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

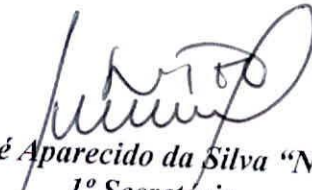
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

do mês de julho do ano de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias


Rafael Pszybyski,
Presidente


José Aparecido da Silva "Nito",
1º Secretário